


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Partido Socialista
 Grupo Parlamentar

NUMERE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Baixa à Comissão: **CAPAT**

Para parecer até: **2011/03/21**
2011/03/21
 O Presidente,
 Horta, 18 de Março de 2011

Assunto: Projecto de Resolução

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Conselho
 Distribuído-se pelos Srs. Deputados
2011/03/21
 O Presidente,

Exmo. Senhor
 Presidente da Assembleia Legislativa
 da Região Autónoma dos Açores

Acompanhamento do processo de
 descontaminação e reabilitação na Praia da Vitória

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução – Acompanhamento do processo de descontaminação e reabilitação na Praia da Vitória.

O Projecto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projecto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada: **1036** Proc. N.º **109**
 Data: **01/11/03/118**

Berto Messias

Berto Messias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Ass.: Projecto de resolução
Acompanhamento do processo
de descontaminação e reabilitação
na Praia da Vitória
 Entrada n.º 18/2011 de 01/11/03/118
 Arquivo n.º 109
 O Responsável,
LEGISLAÇÃO *Fabrizio*



PROJECTO DE RESOLUÇÃO

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESCONTAMINAÇÃO E REABILITAÇÃO NA PRAIA VITÓRIA

Considerando as competências do Governo Regional, ao abrigo do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, quanto à defesa e protecção do ambiente, da natureza, do território, da paisagem e dos recursos naturais, bem como no planeamento e gestão dos recursos hídricos;

Considerando que, também de acordo com o enquadramento estatutário actual, todas e quaisquer matérias de negociação internacional cometidas à Região fazem parte das competências do Governo Regional, no exercício das suas funções políticas;

Tendo em conta que, no que concerne à contaminação dos recursos hídricos no Concelho da Praia da Vitória derivada do uso de estruturas de armazenamento de combustíveis utilizadas pelo destacamento norte-americano sediado na Base das Lajes, o Governo assumiu, desde o momento em que teve conhecimento das mesmas, em Abril de 2008, uma postura responsável e preventiva, garantindo a segurança da qualidade da água de consumo público no Concelho da Praia da Vitória;

Relembrando que foi por acção do Governo Regional, em concertação com a Câmara Municipal da Praia da Vitória, que se procedeu à contratação de um estudo credenciado, independente, multidisciplinar, alargado e de indubitável qualidade

técnica sobre as áreas de captação dos furos de abastecimento do Concelho de Praia da Vitória – instrumento fundamental não apenas para inventariar de forma científica os problemas existentes, mas também para fornecer as bases para as acções políticas conducentes à descontaminação e reabilitação eventualmente necessárias;

Tendo em conta as conclusões e recomendações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), inscritas no Relatório “Análise e parecer sobre a situação ambiental nas áreas de captação dos furos de abastecimento do Concelho de Praia da Vitória – Açores”, nomeadamente quanto à não existência de poluição ou risco imediato sobre a água de consumo público no Concelho da Praia da Vitória, mas também quanto à necessidade de iniciar com brevidade o processo de descontaminação e reabilitação das zonas identificadas como poluídas e dos locais descritos como presumivelmente contaminados;

Sublinhando a transparência na comunicação pública de todos os dados compilados pelo Relatório do LNEC e a inteira disponibilidade do Governo Regional para esclarecer o Parlamento sempre que a isso solicitado;

Tendo em conta os compromissos assumidos publicamente pelas entidades americanas de iniciar o processo de descontaminação das zonas identificadas como poluídas, que deve ser prosseguido da reabilitação dos locais descritos como presumivelmente contaminados e da remoção de todas as infra-estruturas (militares ou outras) desactivadas e ainda presentes, fora do perímetro militar, ao nível do solo e subsolo, no Concelho da Praia da Vitória;

Considerando a necessidade desse processo ser acompanhado em permanência, do ponto de vista político e técnico, e de serem validados, por parte do Governo Regional, as diferentes etapas conducentes à descontaminação integral, e atendendo ao direito dos açorianos terem conhecimento dos resultados desse trabalho, com total transparência;

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, ao abrigo do disposto na al. d) do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

1 - Informe a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre a evolução e os resultados do processo de descontaminação e reabilitação das zonas identificadas no relatório do LNEC como poluídas e dos locais descritos como presumivelmente contaminados, quer por via do Relatório do Estado do Ambiente a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de Maio, cuja versão relativa ao ano de referência de 2010, presentemente em elaboração, deve contar já com um capítulo particular sobre esta matéria, quer no âmbito do Conselho Regional para o Desenvolvimento Sustentável, quer ainda através de uma audição anual, em comissão especializada competente em função da matéria, dos membros do Governo com competência no que concerne ao Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA e em matéria de Ambiente;

2- Uma vez concluído o processo de descontaminação e reabilitação das zonas identificadas no relatório do LNEC como poluídas e dos locais descritos como presumivelmente contaminados por parte das entidades norte-americanas, e uma vez removidas todas as infra-estruturas (militares ou outras) desactivadas e ainda existentes, fora do perímetro militar, ao nível do solo e subsolo, seja feita pelo Governo Regional uma ampla avaliação técnica do estado ambiental destas zonas, recorrendo se e quando necessário a assessorias técnicas especializadas, devidamente credenciadas e de reputação nacional e internacional.



Partido Socialista/Açores
Grupo Parlamentar

3 – Os resultados da avaliação técnica do estado ambiental a que se refere o número anterior devem ser apresentados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores assim que concluída.

Horta, 18 de Março de 2011

Os Deputados Regionais do PS

José Carlos San-Bento